



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 257/2010 - DG/MP
CONTRATO Nº 001579/2010

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE FAC-SÍMILE, FIRMADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E PELA EMPRESA SEG MAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2013, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo, 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Doutor **JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**, Promotor de Justiça e Diretor-Geral, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **SEG MAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, CNPJ nº 63.056.592/0001-83, estabelecida na Rua Conde de Sarzedas, 148, São Paulo, SP, CEP 01512-000, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO FRANCO DE MORAES**, Sócio Cotista, RG nº 3.756.316 e CPF nº 371.671.468-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo de Aditamento, com inteira submissão à legislação pertinente, ficando avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

1.1. Nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e com base na Cláusula 14 do ajuste principal, as partes acordam que fica acrescida ao objeto do Contrato nº 001579/2010, a partir de 27 de novembro de 2013, a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 31 (trinta e um) aparelhos de fac-símile, conforme planilha anexa a este Termo.

1.2. O acréscimo, no valor anual de R\$ 8.048,84 (oito mil quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), corresponde ao patamar de 14,90% do valor pactuado no instrumento original e onerará recursos do elemento 339039.80 - Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Imóveis, Atividade 595 - Defesa dos Interesses Sociais, da UGE 27.01.01 - Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para os fins de direito.



JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral



JOSÉ ROBERTO FRANCO DE MORAES
Contratada